



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 023/2020

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 078/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 019/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Moraes Duarte, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3446.835, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53, registram-se os preços das seguintes empresas: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.308.164/0001-01, sediada na Av. Coronel Joaquim de Oliveira Prata, 1.175, Sala 10, Bairro Parque São Geraldo, Uberaba/MG, CEP 38.031-000, neste ato representada por Marco Antônio Cunha Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.432.746-04, portador da CI nº 421.908, expedida pela SSP/MG e Paulo Marcos Junqueira Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.933.966-49 e portador da CI nº 953.422, expedida pela SSP/MG; **ZETTA FROTAS S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, sediada na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04.298.000 neste ato representada por Paulo Emílio Pimentel Uzêda, inscrito no CPF sob o nº 454.876.505-00 e portador da CI nº 03.689.097-94, expedida pela SSP/BA e Alexandre Sampaio Silva, inscrito no CPF sob o nº 809.125.595-00 e portador da CI nº 634.951.041, expedida pela SSP/BA; **FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ; 28.900.174/0001-20, sediada na Rua Professor Pimenta da Veiga, 808, Casa A, Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-190, neste ato representada por Luciana Barbara Brigolini e Silva, inscrita no CPF sob o nº 054.891.846-55 e portadora da CI nº MG - 12440861, expedida pela SSP/MG; **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, sediada na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-000, neste ato representado por Eugenio Pacelli Mattar, inscrito no CPF sob o nº 130.057.586-72 e portador da CI nº MG - 4.491, expedida pela SSP/MG e Roberto Antônio Mendes, portador da CI nº M-120.278, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 137.768.946-87 e Maria Letícia de Freitas Costa, brasileira, portadora da CI nº 6.057.278-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 050.932.788-58 e Paulo Antunes Veras, portador da CI nº 12856600-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 179.984.168-58 e Pedro de Godoy Bueno, brasileiro, solteiro, economista, portador da CI nº 22.352.879-5, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 126.861.457-22 ; **M&E ALUGUEL DE CARRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.595/0001-01, sediada na Rua Francisco Miguel, nº 75, Bairro Centro, Contagem/MG - CEP: 32.041-250, neste ato representada por Maycon Roger Pereira, portador da CI nº MG-7.903100, expedida pela SSP/ME e inscrito no CPF sob o nº 046.300.976-27; **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.772.746/0001-90 , sediada na Rua Palmira nº 987, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-110, neste ato representada por Cristiano Lara Parreiras de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº 882.726.566-04 e CI nº MG -





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.079.235, expedida pela SSP/MG e/ou Daniela de Paiva Siqueira, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.710.866-40 e CI nº MG - 6.094.855, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS\***, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO E SEGURO, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer os veículos ao **CONTRATANTE**, o fornecimento objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos veículos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores a locação de veículos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes fornecimentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecimentos registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A quantidade dos fornecimentos a ser prestada pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma de locação dos veículos, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, do processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veículo deverá possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de locação de veículos.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação do fornecimento dos veículos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

b) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 1.522.836,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| FICHA | DOTAÇÃO                                |
|-------|----------------------------------------|
| 32    | 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 |
| 42    | 02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00 |
| 63    | 02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00 |
| 72    | 02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00 |
| 89    | 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 |
| 127   | 02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00 |
| 135   | 02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00 |
| 155   | 02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00 |
| 168   | 02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00 |
| 182   | 02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00 |
| 191   | 02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00 |
| 209   | 02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00 |
| 221   | 02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00 |
| 229   | 02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00 |
| 235   | 02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00 |
| 252   | 02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00 |
| 259   | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 |
| 267   | 02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00 |
| 275   | 02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00 |
| 279   | 02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00 |
| 283   | 02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00 |
| 303   | 02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00 |
| 326   | 02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00 |
| 343   | 02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00 |
| 349   | 02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00 |
| 378   | 02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00 |
| 399   | 02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00 |
| 412   | 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00 |
| 420   | 02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00 |
| 441   | 02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00 |
| 457   | 02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00 |
| 470   | 02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00 |
| 475   | 02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00 |
| 480   | 02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00 |
| 485   | 02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00 |
| 522   | 02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00 |
| 542   | 02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00 |
| 552   | 02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00 |
| 562   | 02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00 |
| 633   | 02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00 |
| 647   | 02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00 |
| 670   | 02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00 |
| 695   | 02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00 |
| 749   | 02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00 |
| 759   | 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00 |





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

|      |                                        |
|------|----------------------------------------|
| 781  | 02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00 |
| 787  | 02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00 |
| 811  | 02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00 |
| 818  | 02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00 |
| 842  | 02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00 |
| 848  | 02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00 |
| 857  | 02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00 |
| 864  | 02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00 |
| 882  | 02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00 |
| 899  | 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00 |
| 923  | 02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00 |
| 958  | 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00 |
| 973  | 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00 |
| 993  | 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00 |
| 1007 | 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00 |

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

**Cláusula 19ª.** As locações de veículos serão requisitadas mediante autorização de fornecimento, encaminhadas exclusivamente pela Garagem Municipal. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer os veículos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

b) A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.

c) Endereço da Garagem Municipal: Rua João Machado, nº 70, bairro Brant, Lagoa Santa/MG.

d) Os veículos do item 6, se possível, deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural ser utilizado, uma vez que veículos deste item atende demandas da Secretaria de Saúde, e quem em hipótese nenhuma poderá ficar sem o ar artificial e ou natural.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) Os veículos poderão ser novos ou seminovos de acordo com os critérios:

e.1) Para os itens de 01 a 05: no momento da data do seu fornecimento devem possuir até 02 anos contados do ano de fabricação\*, e até 30.000 km rodados. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV, e hodômetro.

e.2) Para o item 6: no momento da data do seu fornecimento devem possuir até 02 anos contados do ano de fabricação\*, e até 50.000 km rodados. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV, e hodômetro.

f) Todos os acessórios deverão ser novos e sem uso, e todos os veículos seminovos passarão por vistoria detalhada, conforme modelo de check list Anexo A do termo de referência do edital.

g) Todos os veículos fornecidos de um mesmo item deverão ser de mesmo modelo de fabricação. Em caso de descontinuidade do modelo no momento da substituição, poderão ser fornecidos veículos de outro modelo, desde que respeitada a especificação, e devidamente justificado com a instauração de processo.

h) Para a instauração de processo para troca de modelo de veículo que trata a alínea g, a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede do **CONTRATANTE**, à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 1800 h, munido do comprovante de descontinuidade do modelo do veículo ofertado no momento da licitação.

i) Após o início da prestação dos serviços, os veículos deverão ser substituídos a cada 12 meses, ou a cada 30.000 km rodados para os itens de 1 a 5, e a cada 100.000 km rodados para o item 6.

j) Em casos excepcionais, a Garagem Municipal poderá adotar o estabelecido na alínea u.6 desta ata.

k) Considerando o volume de veículos do item 01, que irá atender toda administração da Prefeitura, entre outros, e considerando que os veículos dos itens 04 e 06 que irão, em sua maioria, atender demandas da Secretaria de Saúde, a **CONTRATADA** deverá possuir no seu pátio veículos reservas para serem colocados à disposição do **CONTRATANTE**, quando houver necessidade de manutenção preventiva / corretiva dos veículos.

l) O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade do **CONTRATANTE**, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.

m) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- m.1) Com quilometragem livre;
- m.2) Sem motorista;
- m.3) Sem combustível;
- m.4) Horário integral durante todos os dias do mês;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m.5) Com rádio AM, FM;
  - m.6) Com seguro total, inclusive de terceiros;
  - m.7) Devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
  - m.8) Com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
  - m.9) Todos os veículos deverão ser entregues a **CONTRATANTE** com peito de aço.
  - m.10) Ar condicionado.
- n) Os veículos poderão ser adesivados/envelopado pelo **CONTRATANTE**, com logomarca da Prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.
- o) O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.
- p) Com a expressa concordância da **CONTRATADA**, que ao aceitar o edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados nesta cláusula, quando e como o **CONTRATANTE** desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar.
- q) A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina para os itens de 1 a 5, e de Diesel S-10 para o item 6.
- r) Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.
- s) Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos também será aceito com o combustível gasolina (itens 1 a 5), e Diesel-S10 (item 6).
- t) Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados. Contudo, quando da desmobilização para a devolução ao **CONTRATANTE** a mesma limpeza e higienização ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, sem repasse de qualquer valor à **CONTRATANTE**.
- u) **MANUTENÇÕES**
- u.1) A **CONTRATADA** se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- u.2) A **CONTRATADA** deverá fornecer um representante técnico em veículos (preposto), que terá livre acesso aos veículos locados, bem como deverá estar presente na Garagem Municipal, semanalmente, para realizar, acompanhado por representante da Garagem Municipal, vistoria nos veículos durante o horário de expediente, agilizando as providências necessárias à execução das manutenções,





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inclusive àquelas relacionadas ao cumprimento de prazos junto às concessionárias para manter a garantia dos veículos, em se tratando de veículos zero quilometro.

u.2.1) As vistorias a serem realizadas pelo preposto sempre deverão ser previamente agendadas com a Garagem Municipal. O endereço da Garagem Municipal – Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant – Lagoa Santa/MG.

u.3) Será vedada a permanência do técnico (preposto) representante da **CONTRATADA** nas dependências da Garagem Municipal, fora do horário normal de expediente, salvo autorização expressa.

u.4) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos e serviços objeto deste contrato, incluindo ainda:

u.4.1) Acessórios e equipamentos;

u.4.2) Pneus, alinhamento e balanceamento;

u.4.3) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;

u.4.4) Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes quando da desmobilização e devolução dos veículos à **CONTRATADA**;

u.4.5) Serviços de borracharia;

u.4.6) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e substituição de peças por novas, autorizadas pelo fabricante, incluindo para-brisa, para-choque, peito de aço, lanterna e qualquer outra peça ou acessório.

u.4.7) Serviço de lanternagem e pintura, de qualquer espécie, incluindo os provenientes de piripicados ou de sinistros;

u.4.8) O registro, licenciamento e alterações no CRLV dos veículos, seus custos diretos e indiretos e seguros de qualquer espécie.

u.4.9) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação dos veículos;

u.4.10) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;

u.4.11) Mão de obra, principalmente com todas e quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao técnico representante da **CONTRATADA** (preposto),

u.5) O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, através do seu Técnico representante (preposto), sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças por conta própria ou de terceiros não especializados.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

u.6) Ficará a critério do **CONTRATANTE** solicitar a substituição ou devolução do veículo a qualquer tempo, caso fique, total ou parcialmente, fora de condições de uso por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venham a prejudicar a produtividade dos setores usuários, como também poderá avaliar as condições do veículo para possível dilatação dos prazos estabelecidos no alínea i desta ata.

u.7) Os pneus dos veículos com desgaste normal deverão ser substituídos automaticamente, quando alcançado o TWI, ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tal solicitação. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus de alguma forma recuperados (remoldados).

u.8) Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção, a **CONTRATADA** será responsável pela sua retirada e devolução na Garagem Municipal quando notificada pelo **CONTRATANTE**.

u.9) O **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre quais são as oficinas credenciadas para o serviço de manutenção, devendo estar localizada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do **CONTRATANTE**.

u.9.1. Para os serviços de borracharia, a oficina não deverá ultrapassar 20 (vinte) quilômetros da sede do **CONTRATANTE**.

u.10) A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatórios ao **CONTRATANTE** indicando as manutenções efetuadas, sempre que for solicitado.

u.11) Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.

u.12) O abastecimento de combustível de todos os veículos ocorrerá por conta do **CONTRATANTE**.

u.13) A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** e preventiva conforme o manual do fabricante, compreendendo todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, inclusive com reposição de peças e equipamentos, troca de óleo, substituição e conserto de pneus, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

u.13.1) Havendo necessidade da retirada de qualquer veículo (leves e utilitários) por motivo de manutenção preventiva, corretiva ou por avarias provenientes de sinistros ou acidentes, o mesmo será substituído pelo veículo reserva. Caso a quantidade de veículos reservas seja insuficiente para a reposição, a **CONTRATADA** deverá fornecer provisoriamente veículos similares, mantendo as demais condições exigidas no Anexo I - termo de referência do edital, no prazo de 24 horas, impreterivelmente, a contar da data da retirada do mesmo para a manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE**.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

u.13.2) A ausência de veículo reserva, ou o não envio de veículo no prazo determinado, conforme os casos mencionados no subitem u.13.1 poderá acarretar à **CONTRATADA**, além das penalidades legais, a glosa na fatura.

### v) DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

v.1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

v.2) Nos casos em que a Prefeitura Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

v.3) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura mediante apresentação de comprovante de pagamento.

v.3.1) Para reembolso a **CONTRATADA** deverá comparecer a sede do **CONTRATANTE**, à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 1800 h, munido do comprovante de quitação da multa, e preencher requerimento para atuação de processo solicitando o ressarcimento.

### w) SEGUROS

w.1) Todos os veículos locados, deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo, segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

w.1.1) As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 50.000,00
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 50.000,00
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 25.000,00
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 25.000,00

w.2) A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATADA** no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- w.3) O seguro que trata ao alínea w.1. deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, bem como ser renovado anualmente, caso haja renovação de contrato.
- w.4) No caso de sinistro, roubo, furto, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o Boletim de Ocorrência, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos.
- w.5) O **CONTRATANTE** fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
- x) No ato do recebimento dos veículos constantes das especificações, será realizada a conferência dos mesmos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- y) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** os veículos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- z) Os fornecimentos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- aa) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- bb) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazos.
- cc) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer os veículos ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento, de acordo com a ata de registro de preços.
- dd) O servidor público não receberá os veículos sem a devida conferência dos mesmos.
- ee) O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os veículos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

especificações e condições determinadas pelo Anexo I - termo de referência do edital, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos veículos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da retirada do veículo para manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE**. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os veículos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses, de 08/06/2020 a 07/06/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os veículos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos veículos do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os fornecimentos através do responsável pela ata, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Anexo I - termo de referência do edital, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade da ata.
- l) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- m) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- n) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- o) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- p) O **CONTRATANTE** deverá ressarcir as multas mesmo que o condutor tenha recorrido junto aos órgãos aplicadores das multas.
- p.1) Em caso de deferimento do recurso interposto pelo condutor do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor que foi ressarcido a ela.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Prestar os fornecimentos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas na ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os veículos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- q) Efetuar a troca de quaisquer veículos que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, fora das especificações,.
- r) A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução da ata, além daquelas obrigações elencadas no Anexo I - termo de referência do edital.
- s) A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme alínea u desta ata.
- t) Proteção total do carro alugado conforme alínea w desta ata.
- u) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- v) A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.
- w) Quando a ata for finalizada e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para ao **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que a ata for finalizada.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os veículos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454/13 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para prestar os fornecimentos, ou não vier este a proceder à entrega dos veículos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 019/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos veículos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 019/2020 - Processo Licitatório nº 078/2017** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, Decreto Municipal nº 3832/2019, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 14 de maio de 2020.

  
**CONTRATANTE:**

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**  
**DALMAR MORAIS DUARTE**





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATADAS:

  
**SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**

MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO e PAULO MARCOS JUNQUEIRA  
GUIMARÃES

  
**ZETTA FROTAS S/A**

PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA e ALEXANDRE SAMPAIO SILVA

  
**FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,**  
LUCIANA BARBARA BRIGOLINI E SILVA

  
**LOCALIZA RENT A CAR S/A**

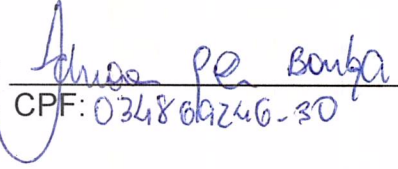
EUGENIO PACELLI MATTAR e ROBERTO ANTÔNIO MENDES e PAULO  
ANTUNES VERAS e PEDRO DE GODOY BUENO

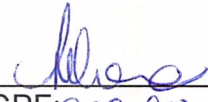
  
**M&E ALUGUEL DE CARRO LTDA - EPP**  
MAYCON ROGER PEREIRA

  
**VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS e/ou DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

Testemunhas:

  
CPF: 034869246-30

  
CPF: 029.013.696-26





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 019/2020**.

| EMPRESA: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA<br>CNPJ: 25.308.164/0001-01                      |               |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| ITEM                                                                                | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA/ MODELO  | PRÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01                                                                                  | 30            | 360          | SV | LOCACAO DE VEICULO leve, básico, 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 999 cilindradas.- e com direção hidráulica. Porta malas com capacidade mínima de 215 litros. COM AR CONDICIONADO | FIAT MOBI LIKE | 1.098,00       | 395.280,00      |
| Valor Total: 395.280,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais) |               |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                |                 |

| EMPRESA: ZETTA FROTAS S/A<br>CNPJ: 02.491.558/0001-42                            |               |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| ITEM                                                                             | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA/ MODELO | PRÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 02                                                                               | 08            | 96           | SV | LOCACAO DE VEICULO automotor utilitário pequeno, tipo pick up, cabine simples, 2 lugares, básico, 02 (dois) portas laterais, característica flex, cilindrada de no mínimo 1600 cilindradas com reboque e com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO. | VW SAVEIRO    | 1.310,00       | 125.760,00      |
| Valor Total: 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) |               |              |    |                                                                                                                                                                                                                                                       |               |                |                 |

| EMPRESA: FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA<br>CNPJ: 28.900.174/0001-20 |               |              |    |                                                                                                                               |               |                |                 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| ITEM                                                                  | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | MARCA/ MODELO | PRÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 03                                                                    | 02            | 24           | SV | LOCACAO DE VEICULO leve, 04 (quatro) portas laterais, completo, direção hidráulica, travas elétrica, insulfilm, alarme, porta | VOLKSWAG EN   | 1.280,00       | 30.720,00       |





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

|                                                               |  |  |  |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                               |  |  |  | malas com capacidade mínima de 400 litros, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1.600 cilindradas. Cambio manual, COM AR CONDICIONADO. |  |  |  |
| Valor Total: 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais) |  |  |  |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

**EMPRESA: VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ: 15.772.746/0001-90**

| ITEM                                                           | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | MARCA/ MODELO | PRÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|----------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| 04                                                             | 20            | 240          | SV | LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO. | CHEVROLET     | 2.350,00       | 564.000,00      |
| Valor Total: 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) |               |              |    |                                                                                                                                                                                                 |               |                |                 |

**EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.**  
**CNPJ: 16.670.085/0001-55**

| ITEM                                              | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | MARCA/ MODELO       | PRÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------|---------------|--------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-----------------|
| 05                                                | 04            | 48           | SV | LOCACAO DE VEICULO pick up tipo furgão com capacidade 02 lugares para transporte de carga útil de no mínimo 600kg, característica flex, 1300 cilindradas mínimas, com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO. | FIAT FIORINO FURGÃO | 1.500,00       | 72.000,00       |
| Valor Total: 72.000,00 (setenta e dois mil reais) |               |              |    |                                                                                                                                                                                                                |                     |                |                 |

**EMPRESA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 17.328.595/0001-01**

| ITEM | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | MARCA/ MODELO | PRÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---------------|--------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| 06   | 07            | 84           | SV | LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, a diesel. Tipo van, com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO. | FIAT          | 3.989,00       | 335.076,00      |





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Valor Total: 335.076,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setenta e seis reais)

Valor Total Geral: R\$ 1.522.836,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)

Lagoa Santa, 14 de maio de 2020.

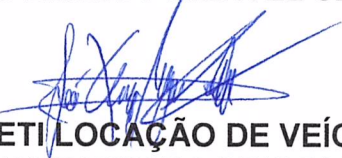
### CONTRATANTE:

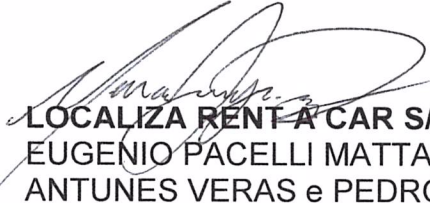
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**  
**DALMAR MORAIS DUARTE**

### CONTRATADAS:

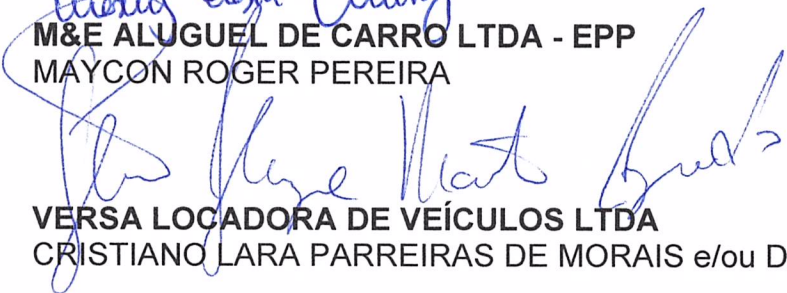
  
**SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**  
**MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO e PAULO MARCOS JUNQUEIRA**  
**GUIMARÃES**

  
**ZETTA FROTAS S/A**  
**PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA e ALEXANDRE SAMPAIO SILVA**

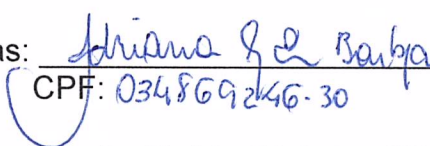
  
**FORSETI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,**  
**LUCIANA BARBARA BRIGOLINI E SILVA**

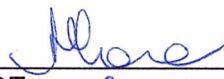
  
**LOCALIZA RENT A CAR S/A**  
**EUGÊNIO PACELLI MATTAR e ROBERTO ANTÔNIO MENDES e PAULO**  
**ANTUNES VERAS e PEDRO DE GODOY BUENO**

  
**M&E ALUGUEL DE CARRO LTDA - EPP**  
**MAYCON ROGER PEREIRA**

  
**VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS e/ou DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA**

Testemunhas:

  
CPF: 034.869.246-30

  
CPF: 029.013.696-26



